



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2019-CPL  
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

- Regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 088, de 02 de janeiro de 2019, pela Portaria Municipal n.º 089, de 02 de janeiro de 2019, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	<b>Menor Preço global</b>
Objeto:	<b>EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA) O GABINETE DO PREFEITO E, ALGUNS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ.</b>
Processo:	_____/2019-PMA
<b>Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.</b>	
Data:	<b>30/12/2019</b>
Hora:	<b>13:00 horas</b>
Local:	<b>Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL Rua Álvaro Maio n.º 38 – Centro - CEP 69.445-000 – Anamá/AM</b>
Edital disponível a partir de:	<b>19/12/2019</b>

Dias, local e horário para leitura ou obtenção deste edital:

Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Local:	<b>O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM (Deposito Bancário) no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamá, no horário das 08:00 às 12:00 horas.</b>

**Aviso de licitação divulgado no site:  
[www.diariomunicipal.com.br/aam/](http://www.diariomunicipal.com.br/aam/)**

**Edital aprovado pela Assessoria Jurídica  
Contendo 46 folhas (Edital e seus Anexos)  
Art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93**

**Assessor(a) Jurídico(a): .....**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019-CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto Municipal nº 024/2017, de 02 de janeiro de 2017 e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As condições estabelecidas por esta licitação estão enumeradas a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a formação de registro de preços para a **EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA) O GABINETE DO PREFEITO E, ALGUNS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, situado na Rua Álvaro Maia, nº 38 – Centro. Anamá – Amazonas.

**DATA:** 30 de dezembro de 2019.

**HORÁRIO:** 13h00min.

**3. DOS ÓRGÃOS**

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as seguintes definições e atribuições, na forma disposta no **Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2009 e Decreto Municipal nº 024/2017**.

3.1.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças.

3.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo é a responsável pela execução dos processos licitatórios.

3.1.1.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**3.1.2.** São Órgãos Participantes do presente certame todo o Complexo Administrativo do Município de Anamá.

**3.1.2.1.** O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços. (**art. 1º, parágrafo único, IV, do Decreto Municipal nº 024/2017**), tendo como principais atribuições:

- a) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (**art. 8º do Decreto Municipal nº 024/2017**).

**3.2.1.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, pelos órgãos participantes e eventuais caronas, conforme entendimento do TCU, Acórdão 1.233/2013 - Plenário.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anamá, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o respectivo cadastramento, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

##### **4.1.1- DO CADASTRAMENTO**

**4.1.1.1** – Para fins de emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar em até vinte e quatro horas antes da data prevista para abertura dos envelopes, os seguintes documentos:

###### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1 - Registro comercial em se tratando de empresa individual no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3 - Inscrição do ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

B) REGULARIDADE FISCAL

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGC-AM) e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

4.2. Não poderá participar desta licitação:

4.2.1. Empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida pela Prefeitura Municipal de Anamá com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93**.

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.3. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Prefeitura Municipal ou à CPL, participando desta licitação.

4.2.4. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

4.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Anamá.

4.3. Aberto o primeiro Envelope de Proposta de Preços, não será permitida a participação de **retardatários**.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, no qual conste expresse poder para **formular ofertas e lances de preços verbais**, dar descontos, assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme **Anexo II**.

5.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

5.1.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

5.1.1.4. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão apresentar Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retro mencionado, conforme modelo do **Anexo IV**.

5.1.1.4.1. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

5.1.1.5. Da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

5.1.1.6. Da **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.

5.1.1.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.1.1.8. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e com o **Decreto Municipal nº 000/2009**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

6.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<b>Comissão Permanente de Licitação</b> <b>Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2019</b> <b>Envelope nº 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Razão Social e CNPJ</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b> <b>Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2019</b> <b>Envelope nº 02</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Razão Social e CNPJ</b>
---	---

6.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme **Condição 3** deste Edital, os **poderes para formulação de lances verbais**, sob pena de impedimento de ofertar lances nesta fase.

6.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas**.

6.4. Após aberta à sessão o interessado pelo seu representante legal, apresentará as declarações de cumprimento dos itens 5.1.1.4., 5.1.1.5 e 5.1.1.6, e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada, digitada ou impressa, **em única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

7.2. A Proposta de Preços deverá:

7.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato.

7.2.2. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

7.2.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

7.2.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs (usarem) prazo de validade superior ao previsto neste Edital

7.2.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressa em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**7.2.4.** Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.2.5.** Conter planilha de preços, com os preços por item e global, em algarismos e por extenso, pelos qual o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência com as informações quanto à marca e procedência, obrigatoriamente, de cada produto ofertado, sob pena de desclassificação.

**7.2.5.1.** A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**7.2.6.** O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de retirada / recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e o local de entrega será estabelecido na Relação de Endereços anexa.

**7.2.7.** Não serão aceitas propostas **sem** a informação quanto à marca e procedência e especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro.

**7.2.7.1.** O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

**7.2.8.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.

**7.2.9.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.4.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ressalvando que a falta da numeração das folhas não será motivo para desclassificação de proposta, devendo o Pregoeiro determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

**7.4.1.** Os serviços serão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador da Ata para atender a todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anamá, conforme relação anexa.

**7.4.1.2.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município de Anamá, deverá indicar um procurador ou representante em Anamá a ser responsável pelo desembarque dos produtos nas embarcações e entregas dos produtos nos locais determinados pela Administração.

**7.4.1.3.** A Prefeitura Municipal de Anamá não se responsabilizara pela retirada dos produtos das embarcações que fazem trajetos ao município de Anamá.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.4.1.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a demanda deverá ser de acordo com a necessidade de cada órgão.

7.5. O fornecedor deverá substituir os produtos entregues com problemas quanto as suas validades ou que apresentar adulteração de qualidade ou que venha sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validades, quando for o caso.

7.6. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7.7. A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.1.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

8.1.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

8.1.4. Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**.

8.2.1. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.2. Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superior àquele**. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

8.3. Aos proponentes classificados conforme **subitem 6.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de **lances verbais, sucessivos**, de valores distintos e **decrescentes** em relação à proposta de menor preço.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**8.3.1.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

**8.3.1.1.** O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

**8.3.2.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (Cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro.

**8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

**8.5.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.5.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

**8.5.4.** O Pregoeiro averiguará os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 8.5.

**8.5.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**8.6.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

**8.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas todas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta por item**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**8.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será **declarado vencedor para o item**, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**8.9.** Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

**8.10.** Nas situações dos **subitens 8.6**, deste Edital, bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

**8.11.** O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos proponentes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** As empresas devidamente **CADASTRADAS** no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anamá apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, devidamente numerada e rubricada em todas as suas folhas, conforme condições a seguir, ressaltando, que a falta da numeração das folhas não será motivo para inabilitação da documentação, devendo o Pregoeiro determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.1.1.** Registro comercial em se tratando de empresa individual no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresariais, acompanhado da certidão simplificada, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5.** Os documentos indicados nos **itens 9.1.1. a 9.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.6.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CPL da Prefeitura Municipal de Anamá, em validade, substitui apenas a documentação referente aos subitens 9.1.1. a 9.1.3., para os proponentes CADASTRADOS (apenas no caso de uma nova participação da licitante).

### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e Certificado de Registro Cadastral – CRC em validade.

9.1.8. Prova de Inscrição Estadual.

9.1.9. Prova de Inscrição Municipal.

9.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.10.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

9.1.10.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original, demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

9.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

9.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.1.13. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

9.1.14. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

9.1.14.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 9.1.14, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 9.1.14, desta Seção**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos pela CPL.

9.1.14.3. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.14.4. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.1.14, desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.15.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de proponente constituído como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da sua Sede ou Domicílio, **conforme estabelece o art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.** Nesta oportunidade, o proponente deverá demonstrar sua boa situação de Liquidez Geral (**ILG**)  $\geq 1,0$  (**um inteiro**), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

**9.1.15.1.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 9.1.14.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

**9.1.15.2.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral igual ou maior a 1,00 (um) **ou** que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada. Essa comprovação será feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**9.1.15.3.** A demonstração referida no **item 9.1.15 desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**9.1.15.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio e da sede do proponente, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

**9.1.15.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio e da sede do proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **9.1.15.**

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**9.1.16.** Atestado de Comprovação de Aptidão Técnica, dos efetivos Serviços, devendo o mesmo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

**9.1.16.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu **pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.**

**9.1.16.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%** (dez por cento) da quantidade que está propondo neste certame.

**9.1.16.3.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de **inabilitação**, a critério do Pregoeiro.

**9.1.16.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.17.** A documentação de habilitação dos proponentes cadastrados e não cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anamá, deverá conter ainda:

**9.1.17.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**9.1.17.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

**9.1.17.3.** Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.1.17.4.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

**9.1.18.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

**9.1.19.** Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor do órgão contratante (**art. 10, XXIII, do Dec. 24.818/05**).

**9.1.20.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1.20.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.1.20.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.1.20.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da **CPL** esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. O Presidente da **CPL** decidirá no prazo de 24 horas.

10.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.2. Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

10.2.3. A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da **CPL** (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 11:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

11.1.3. Findo o prazo do **item 11.1**, o recurso será julgado pelo Presidente da **CPL**, no prazo de dois dias úteis.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito ao recurso.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **CPL**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o Presidente da **CPL** adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Anamá, para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

12.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para apresentar a **nova proposta atualizada, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais a CPL**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço, da retirada do instrumento equivalente ou celebração do contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

12.3. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

12.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para assinar a ata de registro de preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. Após a homologação do objeto deste certame, os envelopes poderão ser devolvidos aos proponentes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta **CPL**. Os envelopes ficarão em poder da **CPL**, devidamente rubricados por todos os proponentes presentes, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos, quando os mesmos não forem retirados pelos interessados.

## 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

13.1. A ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

13.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. **(Art.6º do Decreto Municipal nº 024/2017)**

13.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços **(Art.6º do Decreto Municipal nº 024/2017)**.

**13.4.** Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições **(art. 7º do Decreto Municipal nº 024/2017)**.

**13.5.** O (s) licitante(s) com proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **(art.12º do Decreto Municipal nº 024/2017)**.

**13.7.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador **(art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 024/2017)**.

**13.8.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante convocação, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior **(art. 12, § 2º, I, do Decreto Municipal nº 024/2017)**.

**13.9.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação **(art. 12, § 2º, II e III, do Decreto Municipal nº 024/2017)**.

**13.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

**13.10.1** Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**13.10.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**13.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa **(art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 024/2017)**.

**13.12.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**13.13.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

**13.13.1.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

**13.13.2.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

**13.13.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**13.14.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**13.15.** O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2017**, se:

**13.15.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**13.15.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**13.15.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

**13.15.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**13.16.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão participante.

**13.17.** A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O proponente que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública no **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**14.1.1.** A sanção referida no **subitem 14.1.** deste Edital será aplicada pelo Prefeito Municipal de Anamá na forma do **Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2009**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Anamá poderá aplicar ao fornecedor garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;

**14.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**14.2.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**14.2.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**14.2.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **14.2.7**.

**14.3.** A sanção prevista no item **14.2.7** será aplicada pelo Prefeito Municipal de Anamá.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**15.2.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

**15.3.** O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**15.4.** No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante, nos termos do **art. 3º, XIII, do Decreto Municipal nº 024/2017**.

**15.5.** O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 9º do Decreto Municipal nº 024/2017, bem como do art. 73 da Lei nº 8666/93**.

**15.6.** Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação do órgão gerenciador, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s).

**15.6.1.** O(s) produtos(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

**15.6.2.** O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

**16.2.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.3.** A recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, além da multa prevista no subitem 14.2.5.

**16.4.** O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**16.5.** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Anamá a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.6.** A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**16.7.** A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará condicionada à:

- a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor;
- b) Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor; e



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

c) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances, de acordo com o estabelecido no item 12.2 deste Edital.

**16.8.** O(s) fornecimento(s) do(s) serviço(s) discriminado(s) na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura de Anamá, de NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura de Anamá.

**16.8.1.** Na Nota de Empenho deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

**16.9.** Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

**16.10.** Na ata de registro de preços deverá constar referência:

**16.10.1.** Ao ato que autorizou a sua lavratura.

**16.10.2.** Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

**16.11.** De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**16.12.** A convocação para assinatura do Contrato ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias** contados da data da convocação, admitida uma única prorrogação desde que devidamente justificada.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento resultante da Nota de Empenho será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Anamá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

## 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

## 19. DA ENTREGA

**19.1.** O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de retirada / recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e o local de entrega será de acordo com o estabelecido na Relação de Endereços anexa.

**19.1.1.** Local de Entrega: Conforme determinação especificada na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## 20. DA ASSINATURA DA ATA

**20.1.** Após a assinatura do Ato de Homologação do procedimento licitatório, a Adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666/93**; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Anamá.

**20.2.** Na hipótese de não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observado os dispostos no **§ 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93** e demais alterações posteriores, com a homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**20.3.** O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos **arts. 73 e 76, da Lei nº 8.666/93** e demais alterações posteriores.

**20.4.** A Adjudicatária deverá entregar o objeto da contratação correspondente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela Contratante.

**20.5.** Competirá ao local determinado pela ordem de fornecimento em proceder ao recebimento do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, inclusive, com a substituição de algum produto que não atenda aos interesses da Administração.

**20.7.** A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital.

**20.8.** A Adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o número da agência e o número da conta corrente do Banco BRADESCO, Caixa Econômica, Banco da Amazônia ou Banco do Brasil, para efeito de pagamento.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** O Presidente da **CPL** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros da Comissão.

**21.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**21.3.1.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**21.3.2.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

**21.3.3.** O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

**21.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da **CPL**.

**21.6.** Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar uma **nova documentação** ou de uma **nova proposta** escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.8.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Procuração / Credencial.
- Anexo III - Modelo de Declaração / Credencial.
- Anexo IV - Modelo de Declaração Microempresa
- Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e de Termo de Contrato.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **CPL**.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**21.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da **CPL**, no endereço da **CPL** indicado no preâmbulo deste Edital, **até 02 dois dias úteis antes** da data de abertura do Pregão.

**21.13.** Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

**21.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.15.** Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da **CPL**. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**21.16.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**21.17.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido na tesouraria situada na sede da Prefeitura Municipal de Anamá, da quantia de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

**21.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da **CPL**, com base na Lei nº 10.520/02, no **Decreto Municipal nº 024/2017**, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.19.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro da Comarca competente é o sediado no Município de Anamá, com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

Anamá/AM, 19 de dezembro de 2019.

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Este Edital foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura, no dia 19 de dezembro de 2019 de acordo com a da Lei 8.666/93.

.....  
Assessor Jurídico do Município

**ANEXO I – Termo de Referência**

## 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, com possibilidade de aquisição futura, através de pregão, para EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA) O GABINETE DO PREFEITO E, ALGUNS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Justificativa: Considerando que algumas secretarias e, alguns órgãos que compõem o quadro da Administração Municipal realizam muitas ações, e que alguns profissionais qualificados que fazem parte do quadro não residem no município de Anamá, faz-se necessário a prestação de serviços de hospedagens para fins de que o mesmo possa exercer com extrema garantia e excelência seu serviço, tendo ótimo comodidade e uma boa qualidade de espaço de acomodação ao chegar no Município de Anamá.

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## 3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1 - Os serviços decorrentes do **Registro de Preços** serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do órgão Gerenciador, após solicitação órgãos participante, mediante a emissão de notas de empenho.

3.2 - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão gerenciador promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - Este documento descreve as especificações e quantidades de material, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura.

### 4.2 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOT
01	Serviços de fornecimento de coffee-break	7800	Pessoa/Consumo	XXXXX	XXXXX
02	Serviços de fornecimento de refeições (almoço e jantar).	9420	Pessoa/refeição	XXXXX	XXXXX
TOTAL GERAL:-					XXXXXX



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

\*Para efeito de cálculo, a unidade deve ser considerada como quantidade referente à porção individual.

COMPOSIÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ:

ITEM 03:

CAFÉ DA MANHÃ – Cardápio Único

- Frutas (Dois tipos, no mínimo);
- Pão de queijo e presunto;
- Sanduíche frio, em pão de forma;
- Água mineral;
- Suco de frutas (Dois tipos);
- Café e Leite;
- Ovos Fritos.

Para efeito de cálculo de preço final do Café da Manhã quando da oferta de proposta por parte dos fornecedores interessados, o Café da Manhã deverão ser quantificadas por unidade, inda destinadas a mais de uma pessoa.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os Serviços serão entregues Conforme determinação especificada na Ordem de Serviços/Fornecimento de acordo com a relação anexa ao Edital.

5.2 - O Fornecedor Registrado deverá de forma acumulativa, juntar todos os recibos referente ao mês de serviços fornecidos dos **30 (trinta) dias**, contados da data de entrada e depois de saída hospedes para no fim formulação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.3 – Os Serviços registrados na Ata deverão estar, em perfeita qualidade.

5.4 - O recebimento ficará a cargo do responsável designado pelas Secretarias e outros Órgãos da Prefeitura Municipal de Anamá no qual deverá proceder à avaliação dos serviços e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 - É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e demais despesas necessárias à perfeita.

6.2 - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitadas com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Prefeitura Municipal de Anamá e a detentora do preço registrado.

## 7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

7.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante no item, especificando o valor unitário e o total em algarismo e por extenso.

## 8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**8.1** - Caberá ao órgão Gerenciador da Ata a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas dos Órgãos da Administração Municipal com apoio da Gerência de Compras.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento resultante da Nota de Empenho será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Anamá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

## **10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**10.1** - Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras dos produtos registrados para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**10.2** - Serão recusados os quartos e as Refeições, que não atendam as especificações constantes nesta licitação e/ou que não estejam adequadas para o uso e consumo.

Anamá-AM, 21 de dezembro de 2019.

**Aroldo Santos Bastos**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO II – Modelo de Procuração/ Credencial**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

**OUTORGADO**

Representante devidamente qualificado

**OBJETO**

Representar a Outorgante no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2019-CPL.

**PODERES**

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

EMPRESA LICITANTE  
CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em Cartório; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO III – Modelo de Declaração/ Credencial**

DECLARO para os devidos fins junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**EMPRESA LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019.**

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu (sua) diretor(a) \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s): **1)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SR. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta \_\_\_\_\_; **2)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SR. estabelecida nesta \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SR. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta \_\_\_\_\_; **3)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SR. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta \_\_\_\_\_; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de \_\_\_\_\_ para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Anamá, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Licitado			Valor da Administração	Economia R\$	Economia %
	V. Unit.	Quant.	Total			

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01						
02						
03						
<b>Total Geral</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar do \_\_\_\_\_, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A \_\_\_\_\_ reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**4.3.1.** Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses (**art 4º do Decreto Municipal nº 024/2017**).

**5.2** - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**5.3** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

**5.4.** O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**7.1.1.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

**7.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.1.3.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**7.2.** Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

**7.2.1.** Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante \_ (X) dias/meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Anamá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.3.8. Nomear o Sr.(a) \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento no Município de Anamá e distribuição para os locais determinado pelo Órgão Gerenciador informado na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) Por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

**8.1.2.** Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

**9.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**9.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**9.1.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**9.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 024/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**10.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

**10.3.** Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças.

**10.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Anamá – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

---

Prefeito Municipal de Anamá

---

Órgão Gestor do Registro de Preços

---

Fornecedor

---

Fornecedor

Testemunhas:

---

---



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII

**TERMO DE CONTRATO N.º.xxx/xxxx**

**TERMO DE CONTRATO**, celebrado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, e a Firma **XXXXXXXXXXXXX**, na forma seguir:

Aos xxxx (xxxx) dias do mês de xxxxxx de xxxx nesta cidade de XXXXXXXXXXXXX, na sede da Prefeitura Municipal, situada na XXXXXXX, xxx, xxx, xxx, presentes como partes interessadas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, xxx, xxx, xxx, portador da cédula de identidade N.ºxxx-xxxx, CPF N.ºxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXX a xxxxxxxxxxx, xxx – xxxxxxxxxxx e do outro lado, a Firma **XXXXXXXXXXXXX**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de xxxxxxxxxxx em xxx de xxx de xxxxx, sob o N.º. xxxxxxxxxxx, sediada na cidade de xxxxxxx, na xxxxxxx, xxxxx, xxxxx – xxxxx, inscrito no CNPJ, sob o N.º. xxxxxxxxxxx, representado por seu Representante Legal, o Senhor **XXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, domiciliado e residente na xxxxxxxxxxx, nº xxxx – xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxx, portador do RG N.º. xxxxxxxxxxx - xxxxx e do CPF N.º. xxxxxxxxxxx, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial N.º. xxxxx/xxxxxx, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO N.º.xxx/xxxx**, que se regerá pelas disposições da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Por força do presente Contrato o **CONTRATADO**, obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** o fornecimento de xxxxxxxxxxx, de acordo com a proposta aceita e com A Planilha de Especificações e Quantidades, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global irajustável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:** À Fiscalização será realizada pelo **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de materiais em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados ouvido o Exm.º Sr. Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** À existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à aquisição de materiais, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição de materiais não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propositos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
4. Dar ao **CONTRATADO** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades, ou mesmo rescisão de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATADO** será o único integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e aos seus sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente Contrato é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho Nº. xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, Fonte: xxxxxxxxxxxx, do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO:** O prazo máximo para a execução dos serviços será de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) meses corridos, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Contrato

**CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO:** O objeto desta contratação será recebido definitivamente por uma Comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:** Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pelo **CONTRATANTE**:

- a. Advertência.
- b. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la.
- d. Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção estabelecida na letra “e”, é da competência exclusiva do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS:** As multas previstas deverão ser recolhidas na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá realizar a cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Sexta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou comissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO:** Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**.
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- j) Dissolução da sociedade.
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.
- m) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato.
- n) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais.
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes do objeto ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da área local para execução do objeto, nos prazos contratuais.
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m”;
- II – Amigavelmente pelas partes;
- III – Judicialmente.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

II – Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalações equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei 8.666/93.

III – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO:** O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, os serviços objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se o **CONTRATADO** a celebrar o respectivo Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda o **CONTRATANTE** ao direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivo para reclamar indenização ou prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS:** Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa e da aplicação das penas de: advertência, suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

O **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATADO** deverá manter-se plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica a este Contrato e seu objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATADO** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de seus subcontratados, das instruções contidas nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATADO** responderá por sua conta exclusivo por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incida diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência e que tenham sido considerados em sua proposta.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PARÁGRAFO QUARTO:** Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Este Contrato será alterado mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – **Unilateralmente pelo CONTRATANTE:**

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS AO JUDICIÁRIO:** Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive às perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO DO CONTRATO:** Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de XXXXXXXXXXXX, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMAS APLICÁVEIS:** O presente Contrato será regido pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes o presente Contrato, especialmente a da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

XXXXXXXXXXXX/AM, xxx de xxx de xxxx

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXX  
pelo **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Firma  
**XXXXXXXXXXXX**,  
pelo **CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_